



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.227/2024,
de 27 de fevereiro de 2024.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicionais Suplementares
no Orçamento 2024 no montante de
R\$ 87.285,53”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 87.285,53 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1203.2.052	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0552	25.000,00

II. Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1203.2.050	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Etapa Creche		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0552	17.285,53

III. Órgão: 09 - Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.1508.1.902	Construção, Reforma e ampliação de prédios públicos		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0500	45.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 42.285,53 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

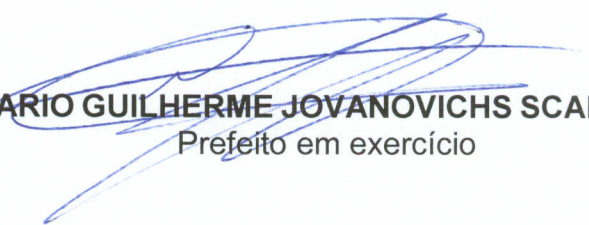
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	0500	45.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 27 de fevereiro de 2024.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.